

000023

LEI Nº 485, DE 20 DE JUNHO DE 1959Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à "Sociedade Igreja Evangélica Assembléia de Deus", com sede nesta cidade, um lote de terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 800 (oitocentos) metros quadrados, na quadra nº 104 (cento-e-quatro), no quarteirão compreendido entre as Ruas "38" e "38A" e as Avenidas "21" e "19A", para construção de uma escola da entidade.

Art. 2º - Se desaparecerem as finalidades da doação requerida ou a Sociedade fôr dissolvida, o terreno doado reverterá ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único - Fica estipulado o prazo de dois anos, a contar da publicação da lei, para início das obras no terreno objeto da doação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 20 de junho de 1959.

David Ribeiro de Azevedo,  
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo  
Secretário